Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.582, de 28 de março de 2019

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Álvaro Francisco Figueiredo Júnior, Prefeito do Município de Piedade em exercício, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado à abertura de ficha para atender mudanças na classificação contábil impostas pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
1 – LEGISLATIVO
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Secretaria da Câmara
18 01.0310002.2002 3.3.90.40.00 Serv Tecn da Inform e Com PJ ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
01.01 – Corpo Legislativo
01.01.02 – Secretaria da Câmara
14 01.0310002.2002 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - PJ ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 28 de março de 2019.

Álvaro Francisco Figueiredo Júnior
Prefeito Municipal em exercício

Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emenda da CJR